



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 21/06/2007  
*Aurea*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 3108**

**ALTERA O ARTIGO 77 E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º. 2172, DE 22 DE MARÇO DE 1999 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA SERRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o **artigo. 77** da Lei Municipal nº. 2.172/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 77 – O profissional da educação quando no exercício de direção escolar perceberá o vencimento do cargo efetivo e, além dele, pelas atribuições exercidas na direção, terá direito a uma gratificação que será fixada segundo a classificação tipológica constante do anexo I desta lei”.***

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não será vinculada ao vencimento do profissional da educação e não poderá incidir no cômputo do recolhimento da previdência.

**Art. 2º.** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº. 2.172/1999, que passa a vigorar nos termos do anexo desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, todavia, seus efeitos a 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 4 de junho de 2007.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**Lei n° 3108/2**

**ANEXO I**

**FUNÇÕES TIPOLOGICAS/ GRATIFICAÇÕES**

**DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO**

Unidade de Ensino 1 U.E.1	Vencimento do cargo efetivo + Gratificação fixa no valor de R\$ 1.300,00
Unidade de Ensino 2 U.E.2	Vencimento do cargo efetivo + Gratificação fixa no valor de R\$ 1.200,00
Unidade de Ensino 3 U.E.3	Vencimento do cargo efetivo + Gratificação fixa no valor de R\$ 1.100,00
Unidade de Ensino 4 U.E.4	Vencimento do cargo efetivo + Gratificação fixa no valor de R\$ 1.000,00
CEI	Vencimento do cargo efetivo + Gratificação fixa no valor de R\$ 1.000,00

Processo: 34.198/2006  
VST.